DIÁRIO OFICIAL

Município de Mendonça

mendonca.sp.gov.br Segunda-feira, 23 de dezembro de 2024 | Ano II | Edição nº 180A

Publicações Oficiais do Município de Mendonça, conforme Lei Municipal 1.980, de 04 de novembro de 2021



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Outros atos oficiais

MUNICÍPIO DE MENDONÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

O futuro se faz com união.

Edital nº 01/2024
23 de dezembro de 2.024
"Dispõe sobre a publicação dos valores dos subsídios e remunerações dos cargos e empregos públicos da Prefeitura Municipal de Mendonça".

JULIANO SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Mendonça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Torna público, a relação dos valores mensais dos subsídios dos senhores agentes políticos e dos cargos e empregos do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Mendonça, vigente no corrente exercício, até 31 de dezembro de 2024, a saber:

01 - Agentes Políticos

Quant. Serv.	Denominação Do cargo	Valor Mensal	Observações
01	Prefeito Municipal	13.821,07	=,=
01	Vice-Prefeito Municipal	4.607,11	=,=

02 – Cargos em Comissão de Livre Nomeação

Quant. Serv.	Denominação Do cargo	Ref. Sal.	Valor Mensal	Observações
02	Agente de Comunicação	10	3.757,89	=,=
01	Chefe de Gabinete	26	8.239,93	=,=
01	Assessor Jurídico do Gabinete	32	10.759,79	=,=
01	Assessor Especial do Gabinete	06	2.860,15	=,=
01	Assessor Especial do Gabinete	09	3.653,48	=-=
01	Chefe da Divisão de Finanças	16	5.219,28	=,=
01	Chefe da Divisão de Obras e Serviço Urbanos	9	3.653,48	=,=
02	Chefe da Divisão de Saúde	21	6.344,00	=,=
01	Chefe de Setor de Patrimônio	16	5.219,28	=,=
01	Coordenador de Serviços Urbanos	16	5.219,28	=,=
02	Diretor Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária	22	6.680,68	=,=
01	Diretor de Finanças	16	5.219,28	=,=
01	Diretor Municipal de Esportes	17	5.616,00	=,=

Rua Santos Dumont, nº 682, CEP: 15.220-000, Mendonça - SP
CNPJ: 46.935.110/0001-46 | Fone/fax: 17 3248.9000 | Site: www.mendonca.sp.gov.br

02	Diretor Municipal de Lazer e Turismo	16	1.983,31	=,=
01	Diretor Municipal de Orçamento e Empenho	22	6.680,68	=,=
01	Diretor Municipal do Meio Ambiente	16	5.219,28	=,=
01	Gestor de Cultura	16	5.219,28	=,=
01	Procurador Geral do Município	16	5.219,28	=,=
04	Responsável pela Frota/Transporte	05	2.651,37	=,=
01	Responsável pelo Atendimento da Saúde	02	1.983,31	=,=
01	Responsável pelo Complexo de Piscinas	08	3.590,86	=,=

04 – FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE PROVIMENTO EFETIVO

Quant. Serv.	Denominação Do cargo	Ref. Sal.	Valor Mensal	Observações
01	Chefe da Divisão da Contabilidade	23	6.968,00	=,=
01	Chefe da Divisão de Compras	21	6.344,00	=,=
01	Chefe da Divisão de Manutenção de Vias e Estradas	15	4.981,60	=,=
01	Chefe da Divisão de Recursos Humanos	24	7.488,00	=,=
01	Chefe da Divisão Tributária	22	6.680,68	=,=
01	Chefe da Farmácia Municipal	08 + 50% do Salário Base	3.590,86	=,=
01	Chefe da Tesouraria	22	6.680,68	=,=
01	Chefe de Divisão de Licitação	23	6.968,00	=,=
01	Chefe do Setor Administrativo da Saúde	11	3.848,00	=,=
01	Chefe do Setor de Merenda	13	4.420,00	=,=
01	Encarregado de Serviços de Limpeza Pública	16	5.219,28	=,=
01	Encarregado do Serviço Militar	04	2.442,63	=,=
01	Encarregado do Setor de Corte e Costura	04	2.860,15	=,=
01	Gestor de Atendimentos de Tributos	12	4.056,00	=,=
01	Gestor de Organização Escolar	04	2.348,68	=,=

01	Gestora da Assistência Social	16	5.219,28	=,=
01	Motorista Especial de Gabinete	17	5.616,00	=,=
01	Responsável Projetos Técnicos Especiais	24	7.488,00	=,=
01	Supervisor Administrativo da Saúde	10	3.757,89	=,=

03 – Cargos Efetivos

Quant. Serv.	Denominação Do cargo	Ref. Sal.	Valor Mensal	Observações
14	Agente Administrativo	03	2.087,72	=,=
06	Agente de Vigilância de Saúde	1/1	2.824,00	=,=
12	Agente Comunitário da Saúde - ESF	1/1	2.821,00	=,=
04	Assistente Social	8	3.590,86	=,=
02	Atendente de Saúde	1	1.565,74	=,=
02	Atendente de Saúde/ Plantão	1	1.565,74	=,=
02	Auxiliar de Consultório Dentário	4	2.442,63	=,=
01	Contador	16	5.219,28	=,=
20	Cozinheira	1	1.565,74	=,=
01	Dentista (20 horas)	35	29,1981 p/h	=,=
01	Dentista (30 horas)	35	29,1981 p/h	=,=
01	Dentista (40 horas)	35	29,1981 p/h	=,=
04	Enfermeira(o)	08	3.590,86 + 727,32 compl.	=,=
03	Enfermeira(o)/ plantão	08	3.590,86 + 727,32 compl.	=,=
01	Engenheiro Civil (30 horas)	08	3.590,86	=,=
01	Fiscal tributário	04	2.442,63	=,=
03	Fisioterapeuta	05	2.651,37	=,=
02	Fonoaudiólogo	05	2.651,37	=,=

03	Médico Clínico Geral	32	10.759,79	=,=
01	Médico Veterinário (20 horas)	07	3.173,32	=,=
03	Monitora	02	1.983,31	=,=
38	Motorista	02	1.983,31	=,=
09	Motorista de Ambulância	02	1.983,31	=,=
03	Motorista de Ambulância (Samu)	02	1.983,31	=,=
02	Operador de Maquinas	04	2.442,63	=,=
04	Pedreiro	03	2.087,72	=,=
02	Encanador	3	2.087,72	=,=
02	Coveiro	3	2.087,72	=,=
08	Recepcionista	01	1.565,74	=,=
03	Psicóloga	05	2.651,37	=,=
30	Serviços Gerais	01	1.565,74	=,=
06	Técnico em Enfermagem (40 horas)	04	2.442,63 + 580,09 compl.	=,=
03	Técnico em Enfermagem ESF	04	2.442,63 + 580,09 compl.	=,=
04	Técnico em Enfermagem SAMU	04	2.442,63 + 580,09 compl.	=,=
09	Técnico em Enfermagem (plantão 12/36)	04	2.442,63 + 580,09 compl.	=,=
04	Tratorista	02	1.983,31	=,=
01	Nutricionista	05	2.651,37	=,=

04 – Pessoal do Magistério

Quant. Serv.	Denominação Do cargo	Ref. Sal.	Valor Mensal	Observações
11	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	05	2.651,37	=,=

MUNICÍPIO DE MENDONÇA
ESTADO DE SÃO PAULO
O futuro se faz com união.

10	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - ACT	05	2.651,37	=,=
11	Auxiliar de Docência	02	1.983,31	=,=
01	Coordenador Projeto I	07	3.173,32	=,=
01	Coordenador de Projeto II	00	3.943,00	=,=
03	Coordenador Pedagógico	16	5.219,28	=,=
01	Coordenadora Municipal de Educação	22	6.680,68	=,=
03	Diretor de Escola	16	5.219,28	=,=
04	Inspetor de Alunos	00	1.670,16	=,=
05	Inspetor de Alunos - ACT	00	1.670,16	=,=
30	PEB I - Escolaridade Pedagogia e ou Normal/Magistério efetivo	h/a	19,40	=,=
01	PEB II Arte	h/a	19,40	=,=
02	PEB II Educação Física	h/a	19,40	=,=
01	PEB II espanhol	h/a	19,40	=,=
01	Professor Adjunto com pedagogia	h/a	15,83	hora/aula
01	Professor de informática com pedagogia e técnico em informática	h/a	19,40	hora/aula
02	Professor de informática sem pedagogia	h/a	15,61	hora/aula
02	Psicopedagogo	h/a	2.951,90	=,=

05 – Conselho Tutelar

Quant. Serv.	Denominação Do cargo	Ref. Sal.	Valor Mensal	Observações
05	Conselho Tutelar	1	1.565,74	Cargo Eletivo

Os valores indicados para os cargos e empregos mencionados acima representam o piso salarial mensal conforme referência fixada por lei, podendo ser acrescidos de adicionais e outras vantagens eventuais previstas em lei.

Prefeitura Municipal de Mendonça, 23 de dezembro de 2.024.

JULIANO SOUZA DE OLIVEIRA:25054401822
Assinado de forma digital por JULIANO SOUZA DE OLIVEIRA:25054401822
Dados: 2024.12.23 10:30:14 -03'00'

JULIANO SOUZA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Ato de Abertura

MUNICÍPIO DE MENDONÇA
ESTADO DE SÃO PAULO
O futuro se faz com união.

DECRETO Nº 2686/2024 - 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre a abertura do **PROCESSO SELETIVO nº 01/2024** para cargos de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – ADI, Inspetor de Alunos, Professor de Educação Básica – PEB I, Professor de Educação Básica – PEB II Arte, Professor de Educação Básica – PEB II Educação Física e Professor de Educação Básica – PEB II Inglês e Operador de Maquinas. "

JULIANO SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Mendonça, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, determinando que a investidura em cargo ou emprego público seja precedida de aprovação em concurso público ou processo seletivo;

CONSIDERANDO a existência, no quadro de pessoal da Administração, de cargos vagos a serem preenchidos, gradualmente, de acordo com as necessidades de serviços;

CONSIDERANDO o princípio constitucional da publicidade dos atos administrativos;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura do **Processo Seletivo nº 01/2024** para Admissão de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – ADI, Inspetor de Alunos, Professor de Educação Básica – PEB I, Professor de Educação Básica – PEB II Arte, Professor de Educação Básica – PEB II Educação Física e Professor de Educação Básica – PEB II Inglês e Operador de Maquinas".

Art. 2º- Fica nomeado nos termos da Constituição Federal, artigo 37, inciso IX, para acompanhamento do Processo Seletivo a **Comissão Organizadora do Processo Seletivo nº01/2024** para acompanhar e fiscalizar o presente certame e os trabalhos da Comissão do Processo Seletivo, e será composta pelos seguintes membros: Presidente: Fabiane Carla Piveta, RG nº 30.670.920-X SSP/SP; Membros: Fernanda Aparecida Bergamo, RG nº 33.722.860-7 SSP/SP; Vera Lucia Piveta da Silva, RG nº 18.098.808 SSP/SP.

Art. 3º- Fica nomeada a **Comissão Fiscalizadora do Processo Seletivo** encarregada de coordenar e fiscalizar o Processo Seletivo autorizado no presente Decreto, composta pelos seguintes membros: SANDRA HELENA MARTINS ZEBIANI- RG 16.519.603-8, EDILAMAR MARIA SABADIN - RG 16.821.157 e ADILSON BIANCHINI - RG 25 873 543 0.

Art. 4º- A **Comissão Fiscalizadora** e a **Comissão Organizadora** terão a responsabilidade de zelar pelo cumprimento das determinações previstas no Regulamento do Processo Seletivo nº 001/2024, estabelecidas em Edital.

MUNICÍPIO DE MENDONÇA
ESTADO DE SÃO PAULO
O futuro se faz com união.

Art. 5º- A validade deste Processo Seletivo será de um (ano), podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 6º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mendonça/SP, 20 de dezembro de 2024

JULIANO SOUZA DE OLIVEIRA
-Prefeito Municipal-

Registrada em livro próprio na Secretária da Prefeitura, em seguida publicada por afixação em lugar público de costume, na mesma data, conforme o disposto no artigo 83 da Lei Orgânica do Município.

MARCIA M. ALBANO PIANTA
-Chefe da Divisão de RH-

Município de Mendonça - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

MUNICÍPIO DE MENDONÇA
ESTADO DE SÃO PAULO
2021 2024
O futuro se faz com união.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2024

EDITAL DE ABERTURA

O Prefeito Municipal de Mendonça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e demais Legislações pertinentes, torna público aos interessados que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo nº 01/2024, destinado ao provimento de vagas para cargos de Cadastro Reserva sendo elas: Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – ADI, Inspetor de Alunos, Operador de Máquinas, Professor de Educação Básica – PEB I, Professor de Educação Básica – PEB II Arte, Professor de Educação Básica – PEB II Educação Física e Professor de Educação Básica – PEB II Inglês. O presente Processo Seletivo reger-se-á pelas normas estabelecidas neste edital. Estabelece ainda as instruções especiais que regularão todo o Processo Seletivo ora instaurado, a saber:

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A organização e realização do Processo Seletivo estão sob a responsabilidade da Empresa FAMA Assessoria e Consultoria em Gestão Pública.

1.2 O acompanhamento do Processo Seletivo está sob a responsabilidade da Comissão, designada através do Decreto Municipal nº 2686/2024 de 20 de dezembro de 2024.

1.3 O Processo Seletivo terá prazo de validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período a critério da administração, a contar da data da publicação da homologação do referido Processo, dentro do qual a municipalidade poderá efetuar contratação temporária em caso de disponibilidade de vagas, respeitando sempre a ordem classificatória, dentro das possibilidades orçamentárias, desde que autorizado pelo Prefeito do Município de Mendonça/SP.

1.4 O presente processo tem a finalidade de prover vagas disponibilizadas temporariamente, para fins de observância dos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade e publicidade e para a promoção regular do atendimento educacional.

2 DOS CARGOS

2.1 Os cargos, vencimentos, jornada de trabalho, requisitos para preenchimento e taxa de inscrição abaixo discriminada regem o Processo Seletivo destinado à seleção, para cadastro de reserva de professores para o exercício de substituição, em caráter temporário:

MUNICÍPIO DE MENDONÇA
ESTADO DE SÃO PAULO
2021 | 2024
O futuro se faz com união.

QUADRO DEMONSTRATIVO

Cargos	Vagas	C/H Semanal	Vencimentos (R$)	Requisitos para Preenchimento	Taxa de Inscrição (R$)
Auxiliar Desenvolvimento Infantil (ADI)	CR	200h mensais	2.651,37	Magistério com habilitação em Educação Infantil ou Licenciatura Plena em Pedagogia	R$ 100,00
Inspetor de alunos	CR	200h mensais	1.670,16	Ensino Médio	R$ 70,00
Operador de Máquinas	CR	200h mensais	2.442,63	Ensino Fundamental Completo + CNH	R$ 70,00
Professor de Educação Básica I – PEB I	CR	Até 200h mensais	19,40 h/a	Licenciatura Plena em Pedagogia	R$ 100,00
Professor de Educação Básica II – PEB II (Arte)	CR	Até 200h mensais	19,40 h/a	Licenciatura Plena Em Arte	R$ 100,00
Professor de Educação Básica II – PEB II (Educação Física)	CR	Até 200h mensais	19,40 h/a	Licenciatura Plena em Educação Física e Registro no órgão de classe - CREF	R$ 100,00
Professor de Educação Básica II – PEB II (Inglês)	CR	Até 200h mensais	19,40 h/a	Licenciatura Plena Em Letras	R$ 100,00

2.2 O município fará as admissões de professores em caráter temporário, para suprir a falta de docente, decorrente de vacância de cargo, emprego, afastamento diversos e licenças.

2.3 Os vencimentos mensais serão proporcionais à jornada de trabalho.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital.

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

MUNICÍPIO DE MENDONÇA
ESTADO DE SÃO PAULO
2021 | 2024
O futuro se faz com união.

3.1.1 Antes de efetuar a inscrição e o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos:

- ✓ ser brasileiro nato e, se estrangeiro, atender aos requisitos legais em vigor;
- ✓ ter 18 (dezoito) anos completos até a data da realização das provas, sendo vedada a inscrição condicional ou extemporânea;
- ✓ estar quite com as obrigações militares até a data da posse, quando for o caso;
- ✓ estar em gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais;
- ✓ possuir aptidão física e mental;
- ✓ possuir o nível de escolaridade, especialização e capacitação exigidos para o exercício do cargo;
- ✓ não haver sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público;
- ✓ não ter antecedentes criminais;
- ✓ não estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 75 anos;
- ✓ não receber, no ato da posse, proventos de aposentadoria oriundos de Cargo, Emprego ou Função exercidos perante a União, Território, Estado, Distrito Federal, Município e suas Autarquias, Empresas ou Fundações, conforme preceitua o artigo 37, §10 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do citado dispositivo constitucional, os empregos eletivos e os cargos ou empregos em comissão;
- ✓ não ter, anteriormente, contrato de trabalho com o Poder Público rescindido por justa causa ou ter sido demitido a bem do serviço público;
- ✓ não registrar crime contra a Administração Pública.

3.1.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.1.3 O(a) candidato(a) poderá requerer ser tratado pelo gênero e nome social durante a realização das provas e qualquer outra fase presencial devendo, no período destinado à inscrição, entrar em contato com a empresa FAMA através do e-mail contato@famaconsultoria.com.br e informar o nome social pelo qual deseja ser tratado, sendo responsável pelas informações prestadas.

3.1.4 A inscrição e o valor pago referente à taxa de inscrição são pessoais e intransferíveis.

3.1.5 Em nenhuma hipótese será aceita transferência de inscrições entre pessoas e alteração de locais de realização das provas.

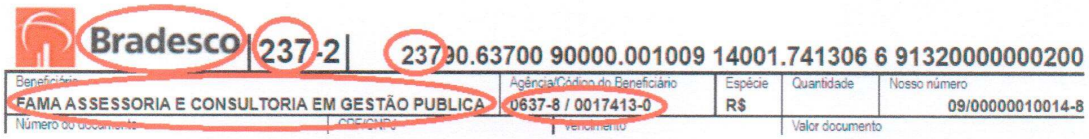
3.1.6 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes do Formulário de Inscrição é de inteira responsabilidade do candidato podendo o mesmo ser excluído do certame quando da suposta contratação, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

3.1.7 O formulário de Inscrição estará disponível no endereço eletrônico www. FAMA Assessoria e

MUNICÍPIO DE MENDONÇA
ESTADO DE SÃO PAULO
2021 | 2024 O futuro se faz com união.

no endereço eletrônico https://famaconsultoria.selecao.net.br/ da seguinte forma:

- ✓ **Acesse o site https://famaconsultoria.selecao.net.br/;**
- ✓ **Clique sobre o item PROCESSO SELETIVO Nº. 01/2024 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDONÇA/SP;**
- ✓ **Clique sobre o botão INSCRIÇÃO ONLINE;**
- ✓ **Preencha com o número do seu CPF e clique em CONTINUAR;**
- ✓ **Preencha todos os dados do formulário de inscrição não deixando campos obrigatórios sem o devido preenchimento;**
- ✓ **Escolha a vaga desejada e clique em CONTINUAR;**
- ✓ **Clique em Finalizar;**
- ✓ **Na sequência o sistema irá gerar o boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição.**
- ✓ **Imprima o boleto bancário do Bradesco – Banco 237, confira se os números da Linha Digitável e os números do Código de Barras começam com 237, se o beneficiário é em nome de FAMA Assessoria e Consultoria em Gestão Pública e Agência e Código do Beneficiário é 0637-8 / 0017413-0 conforme imagem a seguir:**



- ✓ **O pagamento do boleto deverá ser feito até a data do vencimento, respeitando-se para tanto o horário da rede bancária, considerando-se para tal o horário de Brasília, sob pena de não ser processada e recebida.**
- ✓ **A FAMA Assessoria e Consultoria em Gestão Pública não se responsabiliza pela solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica de computador, falha de comunicação ou eventuais outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. O descumprimento das instruções para inscrição via internet implicará na não efetivação da mesma.**

3.3 Período e Procedimentos para Inscrição, **SOMENTE** ocorrerá no endereço eletrônico https://famaconsultoria.selecao.net.br/, no período entre as **13 horas do dia 23/12/2024, até as 23 horas e 59 minutos do dia 06/01/2025** (horário de Brasília).

3.4 Os candidatos poderão inscrever-se para mais de uma função desde que os horários das provas não coincidam, podendo antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição trocar de emprego ou cancelar a mesma.

3.5 Após efetuado o pagamento da taxa de inscrição, o candidato ficará impossibilitado de cancelar ou trocar sua inscrição para outro cargo.

3.6 Após o pagamento do boleto referente a taxa de inscrição, o candidato não poderá sob hipótese alguma solicitar reembolso desse valor, salvo em caso de cancelamento do certame.

3.5 Após efetuado o pagamento da taxa de inscrição, o candidato ficará impossibilitado de cancelar ou trocar sua inscrição para outro cargo.

3.6 Após o pagamento do boleto referente a taxa de inscrição, o candidato não poderá sob hipótese alguma solicitar reembolso desse valor, salvo em caso de cancelamento do certame.

3.7 A relação completa de candidatos inscritos será divulgada no site do município de Mendonça/SP no endereço: https://www.mendonca.sp.gov.br, site da Empresa FAMA Assessoria e Consultoria em Gestão Público no endereço: https://famaconsultoria.selecao.net.br/, e Diário Oficial do Município.

3.8 Caberá recurso contra o indeferimento de inscrição por problemas ocasionados no pagamento da taxa de inscrição.

3.9 O candidato deverá encaminhar o recurso com o comprovante de pagamento da taxa de inscrição digitalizado, bem como toda documentação que o candidato julgar necessária à comprovação da regularização da inscrição no e-mail: recursos@famaconsultoria.com.br, para análise e resposta, tendo como título do e-mail "RECURSO".

3.10 A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento do recurso será disponibilizada dentro do prazo constante no Anexo III deste Edital.

3.11 O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como por todas as informações prestadas no ato da inscrição.

3.12 A Comissão do Concurso Público e a Empresa FAMA Assessoria e Consultoria em Gestão Pública, não se responsabilizarão por eventuais coincidências de locais, datas e horários de provas e quaisquer outras atividades ou eventos.

3.13 A Empresa FAMA Assessoria e Consultoria em Gestão Pública efetuará o recebimento das inscrições do referido Concurso Público, por meio de seu site exclusivo (próprio), sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Mendonça/SP, salvo a despesa com taxa de boleto bancário.

4 DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E NECESSIDADES ESPECIAIS

4.1 Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição para as funções em Processo Seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência, conforme artigo 37 da Constituição Federal e Lei Nº 7.853/89. O candidato portador de deficiência poderá requerer a condição especial para a realização das provas, indicando a condição de que necessita para a realização destas, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1º e 2º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações.

4.2 Em obediência ao disposto no art. 37, § 1º e 2º do Decreto 3.298 de 20/12/99 que regulamenta a Lei 7853/89, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada função, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Processo Seletivo.

4.2.1 Se, na aplicação do percentual, resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01(uma) vaga para a pessoa com deficiência. Se inferior a 0,5 (cinco décimos), a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas para as funções.

4.3 Considera-se Pessoa com Deficiência (PcD) aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no Decreto nº 3.298/99, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, assim

definidas:

a) Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando–se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções;

b) Deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de 41 (quarenta e um) decibéis (Db) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz, 1.000 Hz, 2.000 Hz e 3.000 Hz;

c) Deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que, 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores;

d) Deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer; e trabalho;

e) Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

4.4 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, particularmente, em seu art. 40, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

4.5 O candidato portador de deficiência deverá no ato da inscrição preencher todos os campos pertinentes com as informações necessárias, bem como o detalhamento dos recursos necessários para realização da prova, quando for o caso (exemplos: prova ampliada, sala de fácil acesso com rampa ou no térreo, mesa especial para cadeirante etc.). A não solicitação de prova especial eximirá a empresa de qualquer providência.

4.6 O candidato em link específico deverá anexar o **laudo médico** atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação à prova, caso este precisar.

4.7 Serão indeferidas as inscrições na condição especial de pessoa com deficiência dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo laudo médico. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

4.8 Aos deficientes visuais (cegos) serão oferecidas provas no sistema Braile e suas respostas

deverão ser transcritas também em Braile ou será oferecido Fiscal Ledor e suas respostas serão transcritas fielmente no cartão de respostas pelo mesmo e gravadas em áudio e vídeo. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo ainda, utilizar-se de soroban. Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho e letra correspondente a corpo 24.

4.9 A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos.

4.10 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, com estrita observância da ordem classificatória.

4.11 Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital não serão considerados como pessoas com deficiência e não terão prova especial preparada, sejam quais forem os motivos alegados.

4.12 Ao ser convocado para investidura nas funções públicas, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício das funções. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.

4.13 O candidato deverá estar ciente de que o envio do Laudo Médico juntamente com a realização da Prova Objetiva não significa que ele será automaticamente considerado apto na perícia médica oficial designada pela Prefeitura Municipal de Mendonça/SP no ato da sua convocação.

4.14 Após o ingresso do candidato com deficiência, este não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação das funções e de aposentadoria por invalidez.

5 *DAS PROVAS*

5.1 **O Processo Seletivo constará de PROVAS OBJETIVAS e TÍTULOS de caráter classificatório.**

5.2 A prova objetiva será realizada no dia **12/01/2025**, nos horários abaixo especificados e local a ser definido e informado no ato da homologação das inscrições:

QUADRO DE HORÁRIO DAS PROVAS

Cargos	Horário das Provas	Local
✓ Auxiliar de Desenvolvimento Infantil ✓ Operador de Máquinas	8h às 10h	A ser definido quando da Homologação dos inscritos

MUNICÍPIO DE MENDONÇA
ESTADO DE SÃO PAULO
2021 2024
O futuro se faz com união.

✓ Inspetor de Alunos ✓ Professor de Educação Básica – PEB I ✓ Professor de Educação Básica – PEB II – Arte ✓ Professor de Educação Básica – PEB II – Educação Física ✓ Professor de Educação Básica – PEB II – Inglês	11h às 13h	A ser definido quando da Homologação dos inscritos

5.3 **Os candidatos poderão fazer mais de uma inscrição desde que os cargos escolhidos não sejam os estipulados no mesmo horário para a realização da prova.**

5.4 O ingresso no local da prova será permitido apenas aos candidatos que estiverem com documento hábil de identificação que contenha foto.

5.5 São considerados documentos de identidade os originais de: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédula de Identidade para estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que por Lei Federal valem como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, CRA, CRB, CRM, OAB, etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia nos termos da Lei nº 9.503/97).

5.6 Não será admitido no local das provas o candidato que não estiver de posse dos documentos hábeis previstos no item anterior.

5.7 Durante as provas, não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, papéis, manuais, impressos ou anotações, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, walkman, gravador, máquina de calcular MP3, MP4 ou similares, netbook, notebook, palmtop, receptor, máquina fotográfica, controle de alarme de carro ou qualquer outro receptor de mensagens, nem o uso de qualquer tipo de óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, bonés, gorro, etc., devendo o candidato deixar tais pertences na mesa do Fiscal de Sala, sob pena de ser eliminado do Processo Seletivo.

5.8 Não será permitida a permanência de pessoas estranhas no local determinado para a realização das provas.

5.9 O candidato deverá comparecer ao local da realização das provas, no dia e horário designado, com antecedência de 30 (trinta) minutos, munido de seus documentos, além de caneta esferográfica azul ou preta para execução da Prova Objetiva. O não comparecimento no horário e local indicados, será considerado como desistência.

5.10 A duração da prova objetiva será de 2 (duas) horas, já incluído o tempo para o preenchimento da folha de respostas.

5.11 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no horário determinado.

5.12 Por justo motivo, a critério da Comissão a realização de 1 (uma) ou mais provas do presente processo poderá ser adiada ou anulada, sem a necessidade de prévio aviso, devendo, no entanto, ser comunicado aos candidatos por novo Edital ou por comunicação direta as novas datas em que realizar-se-ão as provas.

MUNICÍPIO DE MENDONÇA
ESTADO DE SÃO PAULO
2021 | 2024 O futuro se faz com união.

5.13 Eventualmente, se, por qualquer motivo, o nome do candidato não constar na lista de presença, mas que tenha em seu poder o respectivo comprovante de inscrição efetuado nos moldes previstos neste Edital, o mesmo poderá participar deste certame devendo apresentá-lo à Comissão.

5.14 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência com data de validade atualizada, bem como outro documento oficial que o identifique.

5.15 Cada candidato receberá um Caderno de Questões e uma Folha de Respostas que não poderá ser rasurado, amassado ou manchado.

5.16 O candidato deverá seguir atentamente as recomendações contidas na capa de seu Caderno de Questões e em sua Folha de Respostas.

5.17 O candidato deverá transcrever as respostas da Prova Objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para correção.

5.18 Somente serão permitidos assinalamentos na Folha de Respostas feitos pelo próprio candidato, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal.

5.19 Na correção da Folha de Respostas, será atribuída nota zero às questões rasuradas e ou com mais de uma opção assinalada ou que estejam em branco.

5.20 Sob nenhuma hipótese haverá a substituição da Folha de Respostas, sendo da responsabilidade exclusiva do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, emendas ou rasura, ainda que legível.

5.21 A Comissão do Processo Seletivo, a Empresa FAMA Assessoria e Consultoria em Gestão Pública e os fiscais aplicadores não fornecerão qualquer material para os candidatos no dia da prova.

5.22 No decorrer da prova objetiva se o candidato observar qualquer anormalidade gráfica ou irregularidade na formulação de alguma questão, ou mesmo que não esteja ela prevista no programa, deverá manifestar-se junto ao Fiscal de Sala que, consultada a Comissão, encaminhará solução imediata ou anotará na folha de ocorrências para posterior análise.

5.23 Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente da formulação dos recursos.

5.24 Ao terminar a prova objetiva, o candidato deverá entregar ao Fiscal de Sala o Gabarito de Respostas devidamente assinado.

5.25 Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, importando a ausência ou atraso do candidato na sua eliminação, seja qual for o motivo alegado.

5.26 O não comparecimento para a prestação de qualquer prova excluirá automaticamente o candidato do Processo Seletivo.

6 DO PROGRAMA DE PROVA

MUNICÍPIO DE MENDONÇA
ESTADO DE SÃO PAULO
2021 2024
O futuro se faz com união.

6.1 O programa de prova a ser aplicado no presente Processo Seletivo é o constante do Anexo II deste Edital.

7 DO JULGAMENTO DAS PROVAS OBJETIVAS

7.1 As provas objetivas serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos com valoração de Títulos aos cargos de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, PEB I e PEB II.

7.2 O presente Processo Seletivo terá caráter classificatório, não podendo o candidato zerar em nenhuma disciplina na prova objetiva.

7.3 As provas objetivas constarão de 20 (vinte) questões com 4 (quatro) alternativas, sendo que a pontuação de cada questão e seu respectivo peso está demonstrada na tabela a seguir:

FUNÇÕES	PROVA OBJETIVA		
	CONTEÚDO	Nº DE QUESTÕES	PESO
✓ Inspetor de Alunos	✓ Língua Portuguesa ✓ Matemática e Raciocínio Lógico ✓ Conhecimentos Gerais e Locais	10 05 05	3,00 2,00 2,00
✓ Operador de Máquinas	✓ Língua Portuguesa ✓ Matemática e Raciocínio Lógico ✓ Conhecimentos Gerais e Locais ✓ Conhecimento Específico	05 05 05 05	2,00 2,00 2,00 4,00
✓ Auxiliar de Desenvolvimento Infantil ✓ Professor de Educação Básica – PEB I ✓ Professor de Educação Básica – PEB II – Arte ✓ Professor de Educação Básica – PEB II – Ed. Física ✓ Professor de Educação Básica – PEB II – Inglês	✓ Língua Portuguesa ✓ Matemática e Raciocínio Lógico ✓ Conhecimentos Educacionais	05 05 10	2,00 2,00 3,00

7.1 O presente Processo Seletivo terá caráter classificatório.

8 DOS TÍTULOS

8.1 Os Títulos deverão ser apresentados no dia da Prova Objetiva para os fiscais responsáveis pela conferência e os mesmos poderão ser entregues em cópia simples desde que acompanhados dos originais. Se por algum motivo os diplomas ou certificados originais não puderem ser levados e mostrados no ato da entrega, as cópias deverão estar autenticadas em cartório.

8.2 Não serão aceitos entrega dos TÍTULOS em outra data, nem através de via postal ou e-mail.

MUNICÍPIO DE MENDONÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

8.3 Serão considerados títulos somente os constantes na tabela a seguir, limitada a pontuação ao máximo descrito na mesma, sendo que os pontos excedentes serão desconsiderados.

TÍTULOS VÁLIDOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Diploma de Doutor em Educação (6,00 pontos cada)	6,00
Diploma de Mestre em Educação (5,00 pontos cada)	5,00
Certificado de conclusão de Curso de Especialização, á nível de Pós-Graduação (lato-sensu) constando nota de avaliação e com duração mínima de 360 horas (1,00 ponto para cada título)	2,00

9 DOS RECURSOS

9.1 O gabarito oficial da prova objetiva será divulgado nos sites do município e da Empresa FAMA Assessoria e Consultoria em Gestão Pública, bem como afixada no local de costume da Prefeitura Municipal de Mendonça/SP e Diário Oficial do Município.

9.2 Caberá recurso referente ao Gabarito de Respostas Provisório no período estipulado no Cronograma de Datas constante no Anexo III deste Edital.

9.3 Para apresentação de recursos contra o Gabarito de Respostas Provisório o candidato deverá acessar na área do candidato, do lado esquerdo da tela, a aba Recursos. Escolha a questão do recurso, faça sua fundamentação e clique no botão enviar.

9.4 Será admitido ao candidato apresentar recurso apenas uma vez, o qual poderá abranger uma ou mais questões relativamente ao seu conteúdo, sendo automaticamente desconsiderados os recursos de igual teor interpostos pelo mesmo candidato.

9.5 As provas objetivas de todos os candidatos, para o mesmo cargo, serão corrigidas novamente, se o recurso for considerado procedente e houver alteração no gabarito oficial.

9.6 A decisão da Banca Examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.

9.7 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.

9.7.1 e/ou recurso de gabarito oficial definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.

10 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

MUNICÍPIO DE MENDONÇA
ESTADO DE SÃO PAULO
2021 | 2024 O futuro se faz com união.

10.1 Na hipótese de igualdade de resultado terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- ✓ O candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso, na data do término das inscrições;
- ✓ Aplicado o disposto no item anterior e persistindo o empate, o desempate beneficiará o candidato que tenha exercido a função de Jurado, devendo apresentar atestado comprobatório no dia da prova, se houver. (art.440 do CPP);
- ✓ Aplicado o disposto no item anterior e persistindo o empate, o desempate beneficiará o candidato que, tenha obtido o maior número de pontos nas questões de Conhecimentos Educacionais, quando for o caso, ou que tenha obtido o maior número de pontos nas questões de Língua Portuguesa quando não houver questões de Conhecimentos Educacionais.
- ✓ Ainda assim, persistindo o empate após aplicação do item anterior, o desempate beneficiará o candidato de maior idade, considerando dia, mês e ano do nascimento;
- ✓ Persistindo o empate, será dada preferência ao candidato que tiver maior número de filhos menores de 18 anos ou inválidos sob sua dependência.

11 *DA CLASSIFICAÇÃO FINAL*

11.1 Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota final obtida.

11.2 A lista de classificação final será divulgada nos sites do município e da Empresa FAMA Assessoria e Consultoria em Gestão Pública, bem como afixada no local de costume da Prefeitura Municipal de Mendonça/SP e Diário Oficial do Município.

12 *DA NOMEAÇÃO E POSSE*

12.1 A aprovação no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, a disponibilidade orçamentária, a disponibilidade de vagas e do exclusivo interesse e conveniência da Prefeitura Municipal de Mendonça/SP e da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do certame.

12.2 A contratação dos candidatos, observada a ordem de classiflcação final por cargo, far-se-á, pela Prefeitura Municipal de Mendonça/SP, obedecido ao limite de vagas existentes e as que vierem a ocorrer posteriormente, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo.

12.3 A convocação será feita através do setor competente da Prefeitura Municipal de Mendonça/SP determinando o horário, dia e local para a apresentação do candidato.

12.3.1 Perderá os direitos decorrentes do Processo Seletivo o candidato que não comparecer na data, horário e local estabelecido pelo município.

MUNICÍPIO DE MENDONÇA
ESTADO DE SÃO PAULO
2021 | 2024
O futuro se faz com união.

12.4 Por ocasião da contratação serão exigidos dos candidatos classificados os documentos relativos à confirmação das condições estabelecidas no item 3.1.1, e as comprovações de que atende aos requisitos estabelecidos no item 2.1, sendo que a não apresentação de quaisquer deles importará na exclusão do candidato da lista de classificados.

12.4.1 Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias não autenticadas.

12.4.2 É facultado à Prefeitura Municipal de Mendonça/SP, exigir dos candidatos, na admissão, além da documentação prevista neste Edital, outros documentos comprobatórios de bons antecedentes que julgar necessário.

12.5 Por ocasião da convocação que antecede a contratação, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição, estabelecidos no presente Edital.

12.6 Os candidatos após o comparecimento e ciência da convocação, terão o prazo estipulado para apresentação dos documentos discriminados a seguir: Carteira de Trabalho e Previdência Social, Certidão de Nascimento ou Casamento ou de União Estável, Título de Eleitor, Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, Cédula de Identidade – RG ou RNE, 2 (duas) fotos 3x4 recente, Inscrição no PIS/PASEP ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro, Cadastro de Pessoa Física – CPF, Comprovantes de escolaridade, Certidão de Nascimento dos filhos, Comprovante de Residência Atual e demais documentos que comprovem o cumprimento dos requisitos e exigências estabelecidos neste edital.

12.7 O Processo Seletivo terá validade de 1 (um) ano a partir da data da publicação da homologação do referido Processo, podendo ser prorrogado por igual período, ficando a critério da administração, dentro do qual a municipalidade poderá efetuar contratação temporária em caso dedisponibilidade de vagas, respeitando sempre a ordem classificatória, dentro das possibilidades orçamentárias, desde que autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal de Mendonça/SP.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste edital e nas normas legais pertinentes.

13.2 Cabe exclusivamente à Prefeitura Municipal de Mendonça/SP, o direito de aproveitar os candidatos habilitados em número que julgar conveniente e de acordo com o interesse público e disponibilidade financeira, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, não estando obrigada ao provimento de todas as vagas existentes.

13.3 Será excluído do Processo Seletivo, por ato da Comissão, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal, o candidato que:

13.3.1 Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata.

MUNICÍPIO DE MENDONÇA
ESTADO DE SÃO PAULO
2021 | 2024
O futuro se faz com união.

13.3.2 Agir com incorreção, violência, descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas e demais atividades, ou mesmo, por qualquer razão tentartumultuá-la.

13.3.3 For surpreendido utilizando-se de meios proibidos por este Edital.

13.3.4 For responsável por falsa identificação pessoal.

13.3.5 Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo.

13.3.6 Não devolver a folha de resposta.

13.3.7 Deixar de atender a convocação ou qualquer outra orientação da Comissão Municipal.

13.4 A inexatidão das afirmativas e/ou a existência de irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição e a desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

13.5 **A aprovação no Processo Seletivo não gera direito a contratação, ficando a critério da Prefeitura Municipal, a convocação dos candidatos habilitados e classificados, mas esta, quando se fizer, respeitará rigorosamente a ordem de classificação final.**

13.6 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disse respeito, circunstância esta que será mencionada em Edital, comunicado ou aviso a ser publicado, devidamente justificado e com embasamento legal pertinente, sendo defeso a qualquer candidato alegar desconhecimento.

13.7 A Prefeitura Municipal de Mendonça/SP reserva-se o direito de anular o Processo Seletivo, bem como de adotar providências que se fizerem necessárias para garantir a correção dos procedimentos a ele relativos ou dele decorrentes.

13.8 As convocações para as provas, publicações de resultados oficiais e comunicações relativas ao certame serão divulgados nos sites do município e da Empresa FAMA Assessoria e Consultoria em Gestão Pública, bem como afixada no local de costume da Prefeitura Municipal de Mendonça/SP e Diário Oficial do Município.

13.9 O candidato terá prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir da publicação do ato, para a interposição de recursos ou pedidos de revisão, ressalvados os prazos específicos já estabelecidos neste Edital.

13.10 Caberá à Prefeitura Municipal de Mendonça/SP, a homologação dos resultados finais.

13.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Municipal.

13.12 Não serão fornecidas informações relativas a resultado de prova e resultado final via telefone, fax ou e-mail.

13.13 A Empresa FAMA Assessoria e Consultoria em Gestão Pública, não autoriza a comercialização de apostilas em seu nome e não se responsabiliza pelo teor das mesmas.

13.14 Integram este edital os seguintes anexos:

MUNICÍPIO DE MENDONÇA
ESTADO DE SÃO PAULO
2021 | 2024
O futuro se faz com união.

Anexo I – Atribuições das funções
Anexo II – Programa de Provas
Anexo III – Cronograma de Execução

Município de Mendonça/SP, 23 de dezembro de 2024.

JULIANO SOUZA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

MUNICÍPIO DE MENDONÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

2021 | 2024
O futuro se faz com união.

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2024

ANEXO I

ATRIBUIÇÃO DE FUNÇÕES

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES E TAREFAS DOS CARGOS

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI

Auxiliar as crianças na execução de atividades pedagógicas e recreativas diárias; Cuidar da higiene, alimentação, repouso e bem-estar das crianças;
Auxiliar na construção de atitudes e valores significativos para o processo educativo das crianças; Planejar, se for o caso, com o professor titular, atividades pedagógicas próprias para cada grupo infantil;
Auxiliar caso necessite o professor no processo de observação, registro das aprendizagens e desenvolvimento das crianças;
Auxiliar na construção de material didático, bem como na organização e manutenção deste material;
Responsabilizar-se pela recepção e entrega das crianças junto às famílias, mantendo um diálogo constante entre família, creches etc.; Acompanhar as crianças, junto aos demais funcionários em aulas-passeio programadas pela escola;
Responsabilizar pelo cuidado higiene do local, dos materiais, sua guarda e sua aplicação com as crianças; Alimentar, dar banho, realizar trocas de vestuários e outras atividades voltadas ao melhor interesse da criança;
Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas ou em benefício e prevalência do princípio da eficiência no serviço público.

INSPETOR DE ALUNOS

Atribuições de embarque até seu desembarque na escola, assim como acompanhar os alunos desde o embarque no fmal do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios; assistir e acompanhar a organização das atividades do turno a que pertence e dela participar; atuar junto aos alunos na manutenção de um ambiente social favorável à realização das atividades desenvolvidas pela unidade escolar.

OPERADOR DE MÁQUINAS

Operar máquinas rodoviárias, agrícolas e tratores, executando serviços de terraplanagem, nivelamento, cortes de barrancos, arados e etc.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB I

Acompanhar o corpo discente em seu desenvolvimento, visando uma formação holística;
Preparar os planejamentos diários, com atividades que sejam condizentes com o nível do corpo discente;
Realizar sistematicamente avaliações processuais, visando acompanhar o desenvolvimento da aprendizagem do aluno;
Elaborar o plano de aula, selecionando o assunto, o material didático a ser utilizado, com base nos objetivos fixados, para obter melhor rendimento do ensino;
Elaborar boletins de controle e relatórios, apoiando-se na observação do comportamento e desempenho dos alunos e anotando as atividades efetuadas, para manter um registro que permita dar informações à diretoria da escola e aos pais;
Organizar e promover solenidades comemorativas, jogos, trabalhos manuais, para ativar o interesse dos alunos pelos acontecimentos histórico-sociais da pátria;
Participar de projetos pedagógicos e escolares, de palestras, cursos, horários de estudos e trabalhos coletivos; Privar pela higiene e segurança do aluno em sala de aula;

Tratar com urbanidade a todos os discentes e seus responsáveis; Participar de reuniões de pais e de conselhos escolares;
Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas ou em benefício e prevalência do princípio da eficiência no serviço público.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB II – ARTE

Acompanhar o corpo discente em seu desenvolvimento, visando uma formação holística;
Preparar os planejamentos diários, com atividades que sejam condizentes com o nível do corpo discente;
Realizar sistematicamente avaliações processuais, visando acompanhar o desenvolvimento da aprendizagem do aluno;
Elaborar o plano de aula, selecionando o assunto, o material didático a ser utilizado, com base nos objetivos fixados, para obter melhor rendimento do ensino;
Elaborar boletins de controle e relatórios, apoiando-se na observação do comportamento e desempenho dos alunos e anotando as atividades efetuadas, para manter um registro que permita dar informações à diretoria da escola e aos pais;
Organizar e promover solenidades comemorativas, jogos, trabalhos manuais, para ativar o interesse dos alunos pelos acontecimentos histórico-sociais da pátria;
Participar de projetos pedagógicos e escolares, de palestras, cursos, horários de estudos e trabalhos coletivos; Privar pela higiene e segurança do aluno em sala de aula;
Tratar com urbanidade a todos os discentes e seus responsáveis;
Participar de reuniões de pais e de conselhos escolares;
Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas ou em benefício e prevalência do princípio da eficiência no serviço público.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB II – EDUCAÇÃO FÍSICA

Acompanhar o corpo discente em seu desenvolvimento, visando uma formação holística;
Preparar os planejamentos diários, com atividades que sejam condizentes com o nível do corpo discente;
Realizar sistematicamente avaliações processuais, visando acompanhar o desenvolvimento da aprendizagem do aluno;
Elaborar o plano de aula, selecionando o assunto, o material didático a ser utilizado, com base nos objetivos fixados, para obter melhor rendimento do ensino;
Elaborar boletins de controle e relatórios, apoiando-se na observação do comportamento e desempenho dos alunos e anotando as atividades efetuadas, para manter um registro que permita dar informações à diretoria da escola e aos pais;
Organizar e promover solenidades comemorativas, jogos, trabalhos manuais, para ativar o interesse dos alunos pelos acontecimentos histórico-sociais da pátria;
Participar de projetos pedagógicos e escolares, de palestras, cursos, horários de estudos e trabalhos coletivos; Privar pela higiene e segurança do aluno em sala de aula;
Tratar com urbanidade a todos os discentes e seus responsáveis;
Participar de reuniões de pais e de conselhos escolares;
Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas ou em benefício e prevalência do princípio da eficiência no serviço público.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB II – INGLÊS

Acompanhar o corpo discente em seu desenvolvimento, visando uma formação holística;
Preparar os planejamentos diários, com atividades que sejam condizentes com o nível do corpo discente;
Realizar sistematicamente avaliações processuais, visando acompanhar o desenvolvimento da aprendizagem do aluno;
Elaborar o plano de aula, selecionando o assunto, o material didático a ser utilizado, com base nos objetivos fixados, para obter melhor rendimento do ensino;
Elaborar boletins de controle e relatórios, apoiando-se na observação do comportamento e desempenho dos alunos e anotando as atividades efetuadas, para manter um registro que permita dar informações à diretoria da escola e aos pais;
Organizar e promover solenidades comemorativas, jogos, trabalhos manuais, para ativar o interesse dos alunos pelos acontecimentos histórico-sociais da pátria;
Participar de projetos pedagógicos e escolares, de palestras, cursos, horários de estudos e trabalhos coletivos; Privar pela

MUNICÍPIO DE MENDONÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

2021 2024
O futuro se faz com união.

higiene e segurança do aluno em sala de aula;
Tratar com urbanidade a todos os discentes e seus responsáveis;
Participar de reuniões de pais e de conselhos escolares;
Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas ou em benefício e prevalência do princípio da eficiência no serviço público.

MUNICÍPIO DE MENDONÇA
ESTADO DE SÃO PAULO
2021 2024
O futuro se faz com união.

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2024

ANEXO II

PROGRAMA DE PROVAS

INSPETOR DE ALUNOS

Língua Portuguesa: Questões que possibilitem avaliar a capacidade de interpretação de texto, conhecimento da norma culta na modalidade escrita do idioma e aplicação da ortografia oficial; acentuação gráfica; pontuação; classes gramaticais; concordância verbal e nominal; pronomes: emprego e colocação e regência nominal e verbal. Sintaxe.

Matemática e Raciocínio Lógico: Visa avaliar a habilidade do candidato em atender a estrutura lógica das relações arbitrárias entre pessoa, lugares, coisas, eventos fictícios; deduzir novas informações das relações fornecidas e avaliar as condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. As questões desta prova poderão tratar das seguintes áreas: estruturas lógicas; lógica de argumentação: analogias, inferências, deduções e conclusões; lógica sentencial (ou proposicional): proposições simples e compostas, tabelas verdade, equivalências, Leis de Morgan, diagramas lógicos; lógica de primeira ordem; princípios de contagem e probabilidade; operações com conjuntos; raciocínio lógico envolvendo problemas aritméticos, geométricos e matriciais.

Conhecimentos Gerais e Atualidades: Cultura Geral, História e Geografia do Brasil, Atualidades Nacionais e Internacionais; Ecologia e Meio Ambiente; Política. FONTES: Imprensa escrita, falada e televisiva; Livros diversos sobre História, Geografia, Estudos Sociais e Meio Ambiente; Principais Jornais e Revistas do País, História do Município de Mendonça/SP.

OPERADOR DE MÁQUINAS

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de textos; Alfabeto; Formas comuns de tratamento; Plural e Singular; Aumentativo e Diminutivo; Feminino e Masculino; Ortografia; Tipos de frases: afirmativa, negativa, interrogativa e exclamativa; Substantivo; Adjetivo; Sinônimos e Antônimos, Ordem alfabética, Artigos e Verbos.

Matemática e Raciocínio Lógico: As quatro operações, medidas de tempo, noções de dúzia, arroba, dezena, centena, milhar, etc.; problemas com as quatro operações, problemas sobre peso, tempo, e medidas de massa, tempo, área, etc.; problemas sobre sistema métrico, Sistema Monetário Nacional (Real), Algarismos Romanos, Divisibilidade por 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10. Números racionais (Q), Conjunto Q, Representação geométrica, Números decimais, Operações em Q, Operações/problema, Cálculo mental de números racionais, Raiz quadrada e Raiz cúbica, Porcentagem e Raciocínio Lógico.

Conhecimentos Gerais e Atualidades: Cultura Geral, História e Geografia do Brasil, Atualidades Nacionais e Internacionais; Ecologia e Meio Ambiente; Política. FONTES: Imprensa escrita, falada e televisiva; Livros diversos sobre História, Geografia, Estudos Sociais e Meio Ambiente; Principais Jornais e Revistas do País, História do Município de Mendonça/SP.

MUNICÍPIO DE MENDONÇA
ESTADO DE SÃO PAULO
2021 2024
O futuro se faz com união.

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – PEB I – PEB II

Língua Portuguesa: Questões que possibilitem avaliar a capacidade de interpretação de texto, conhecimento da norma culta na modalidade escrita do idioma e aplicação da ortografia oficial; acentuação gráfica; pontuação; classes gramaticais; concordância verbal e nominal; pronomes: emprego e colocação e regência nominal e verbal. Sintaxe.

CONHECIMENTO ESPECÍFICO E EDUCACIONAIS

Conhecimento Específico de Operador de Máquinas:

1. Legislação de Trânsito: 1) Código de Trânsito Brasileiro, seu regulamento e Resoluções do CONTRAN. 2. Noções de primeiros socorros no trânsito. 3. Direção defensiva. 4. Mecânica e Manutenção: Sistema de alimentação de ar e combustível. Sistema de lubrificação. Sistema de arrefecimento. Controles e instrumentos (painel, pedais, assento, alavancas e direção). Funcionamento de motor. Calibração dos pneus. Caixa de câmbio. Sistema de transmissão. Freios. Sistema hidráulico. Sistema de bloqueio do diferencial. Conjunto de embreagem. Tipos de manutenção. 5. Produtos, materiais, ferramentas e equipamentos de trabalho. 6. Segurança no Trabalho: prevenção de acidentes e aspectos gerais da segurança individual e coletivas. 7. Ambiente de trabalho: Organização. Destinação e descarte de resíduos. 8. Relações Humanas no Trabalho: Comunicação e Relacionamento Interpessoal. Comportamento individual e em grupo. Normas de Conduta Socialmente Adequadas no Ambiente de Trabalho. Trabalho em equipe. Trato social: regras de convivência. Atendimento ao público. 9. Normas Legais:

-BRASIL. Lei nº 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro.

-BRASIL. Resoluções do Contran. Disponíveis em:

https://www.gov.br/infraestrutura/pt-br/assuntos/transito/conteudo-Senatran/resolucoes-contran

Conhecimentos Educacionais de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – PEB I – PEB II: BNCC – Base Nacional Comum Curricular; Currículo Paulista; Competências para ensinar no século XXI; Projeto Político Pedagógico; Interdisciplinaridade; A formação do professor; Diversidade humana e cultural; A relação professor – aluno; Avaliação Educacional - Concepções/Funções/Processo; Planejamento de ensino; Conceito da responsabilidade social da Escola, tendo como foco a inclusão social; Práticas inovadoras na Educação; Aspectos Filosóficos da Educação - Elementos da Prática Pedagógica, Teorias do Conhecimento em suas diferentes abordagens e concepções pedagógicas. O pensamento pedagógico moderno: iluminista, positivista, socialista, escolanovista, fenomenológico-existencialista, antiautoritário, crítico. Tendências atuais: liberais e progressistas. O pensamento pedagógico brasileiro: correntes e tendências na prática escolar. Princípios pedagógicos da teoria construtivista de Jean Piaget, Vygotsky e outros autores. Aspectos Sociológicos da Educação - as bases sociológicas da Educação, a Educação como processo social, as instituições sociais básicas, educação para o controle e para a transformação social, cultura e organização social, desigualdades sociais, a relação escola / família / comunidade. Educação e Sociedade no Brasil. Aspectos Psicológicos da Educação - a relação desenvolvimento / aprendizagem: diferentes abordagens, a relação pensamento / linguagem - a formação de conceitos, crescimento e desenvolvimento: o biológico, o psicológico e o social. O desenvolvimento cognitivo e afetivo. Aspectos do Cotidiano Escolar - a formação do professor; a avaliação como processo; currículo, cidadania, diversidade humana e cultural; a relação professor / aluno; gestão educacional e planejamento de ensino; a democratização da escola: participação e autonomia; os direitos da criança e do adolescente; a sala de aula e sua pluralidade; Concepção de inclusão educacional, adaptações curriculares, atendimento educacional especializado para alunado da educação inclusiva; Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica, Medidas e Dispositivos Legais para a Educação; A LDB atual; PNE – Plano Nacional da Educação; RCNEI – Referenciais Curriculares Nacionais para a Educação Infantil; Estatuto da Criança e do Adolescente; Constituição da República Federativa do Brasil – Capítulo III – Seção I – da Educação.

MUNICÍPIO DE MENDONÇA
ESTADO DE SÃO PAULO
2021 | 2024
O futuro se faz com união.

PROGRAMA DE PROVA PRÁTICA

OPERADOR DE MÁQUINAS

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:

Para o cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS a avaliação consistirá em conhecimento do painel e comandos, ligar o equipamento, acoplagem de implementos diversos, dirigi-lo até o local determinado e executar uma tarefa própria do equipamento de forma adequada e atendendo as orientações de execução definidas pelo avaliador, com base nas atribuições do cargo.

A avaliação será feita pelo desempenho do candidato dentro das normas técnicas e legais, levando-se em consideração o uso e aproveitamento do equipamento utilizado, considerando os seguintes fatores a serem avaliados:

I. Verificação do Equipamento - 05 (cinco) pontos
II. Conhecimentos (Leitura do Painel e definição de comandos) - 05 (cinco) pontos
III. Segurança de operação durante a prova - 10 (dez) pontos
IV. Habilidades na operação do equipamento - 20 (vinte) pontos
V. Produtividade - 10 (dez) pontos

Tempo de execução: máximo de 10 (dez) minutos.
A prova prática será avaliada na escala de "0" (zero) a "50" (cinquenta) pontos.
Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem, no mínimo, 25 (vinte e cinco) pontos na prova prática que serão somados a pontuação da Prova Objetiva.

MUNICÍPIO DE MENDONÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

2021 2024
O futuro se faz com união.

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2024

ANEXO III

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (DATAS PROVÁVEIS)

EVENTO	DATA
Publicação do Edital	23/12/2024
Período de Inscrições	23/12/2024 à 06/01/2025
Candidato com Deficiência data limite para encaminhar documento comprobatório	23/12/2024 à 06/01/2025
Divulgação da relação provisória de candidatos inscritos	07/01/2025
Prazo para recurso das Inscrições	07 e 08/01/2025
Homologação dos inscritos e Convocação para as provas	09/01/2025
Realização das Provas Objetivas e Entrega de Títulos	**12/01/2025**
Divulgação do Gabarito Provisório	13/01/2025
Prazo de Recurso do Gabarito	14 à 16/01/2025
Publicação do gabarito oficial e Resultado Provisório das Provas Objetivas e Títulos	22/01/2025
Prazo de Recurso – Resultado Provisório das Provas Objetivas e Títulos	22 à 25/01/2025
Resultado Final das Provas Objetivas e Títulos	27/01/2025
Homologação do Processo Seletivo	27/01/2025

Obs.: As datas acima especificadas poderão sofrer alterações de acordo com as necessidades do certame.